



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.997, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O

Publicado no período de 24.09. a 13.10.
de 2014 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Guilherme Menezes de Andrade
Funcionário - Mat. 17.130.850

Altera a Lei Municipal nº 867, de 03 de junho de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 867, 03 de Junho de 1997, que declara de Utilidade Pública a Creche Bela Vista, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIAL BELA VISTA – ISBV.”

“Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública o Instituto Social Bela Vista, sociedade civil sem fins lucrativos, com ata e estatuto registrados no Cartório de Títulos e Documentos, protocolo nº 25.426, Registro nº 2355 – AA/1, em 16 de setembro de 1996, CGC nº 01.457.475/0001-74.

Art. 2º (...)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 24 de setembro de 2014.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

